



**PORTARIA Nº. 032/LIC-GD/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGG.	
Data:	29/08/2025
Edição:	2209 Ano: VIII
M <sup>a</sup> Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

*“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 053/2025 e dá Outras Providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor OSMAR PEREZ, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2º.** Designar os servidores ANDRESSA SERAPHIM ARAÚJO, portador da matrícula funcional nº 1394 e FELIPE SOUZA SANTOS, portador da matrícula funcional nº 1339, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 3º.** As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
053/2025	LORENILCE MONTEIRO DE SOUZA MARIANO - EPP	INEXIGIBILIDADE nº 028/2025

**Objeto contratado:**

Contratação empresa para de prestação de serviço técnico especializado de consultoria e ministramento de treinamento, curso e palestra voltados ao aperfeiçoamento do atendimento ao público pelos servidores municipais, com foco na padronização de condutas, promoção de atendimento humanizado, comunicação



eficaz e resolutividade administrativa, abrangendo todos os setores da Administração Pública Municipal de Glória de Dourados/MS que realizam atendimento direto ou indireto ao público.

**Art. 4º.** As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º.** Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º.** Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

**Art. 7º.** Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 29 de Agosto de 2025.*

  
**Julio Cleverton dos Santos**  
- Prefeito Municipal -